

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 9 - EDIÇÃO Nº 587 - 14 DE MAIO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINAS 02 A 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 05 A 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 13.673.314/0001-05
PÁGINAS 09 A 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 12 A 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21
PÁGINAS 22 A 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINA 28

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

RESUMO DE CONTRATOS - MÊS DE ABRIL/2019**EXTRATO DO CONTRATO N°. 015/2019****Contratante:** Câmara Municipal de Brumado**Contratada:** DNA COMPUTADORES LTDA - ME**CNPJ:** 14.150.520/0001-95**Endereço:** Rua Jonas da Silva Leite, nº 12, Casa, Bairro Santa Tereza Brumado-Bahia**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores da Câmara Municipal de Brumado.**Valor Mensal do Contrato:** R\$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)**Data da Assinatura:** 04/04/2019**Validade:** 31 de dezembro de 2019**Fundamento Legal:** Licitação n.º 010/2019 – Pregão Presencial**EXTRATO DO CONTRATO N°. 016/2019****Contratante:** Câmara Municipal de Brumado**Contratada:** INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADMTEC**CNPJ:** 35.328.913/0001-16**Endereço:** Avenida Sport Club do Recife, nº 252, Madalena, Recife/PE - CEP 50.750.500**Objeto:** Prestação de serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses**Valor Global do Contrato:** R\$ 79.894,81 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais, oitenta e um centavos)**Data da Assinatura:** 05/04/2019**Validade:** 12 (doze) meses**Fundamento Legal:** Dispensa de licitação, com base no disposto no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93**EXTRATO DO CONTRATO N°. 017/2019****Contratante:** Câmara Municipal de Brumado**Contratada:** COMERCIAL SHOP LAR CENTER LTDA.**CNPJ:** 05.456.944/0001-91**Endereço:** Praça Pompilio Leite, 208, Bairro Centro - Brumado BA**Objeto:** Aquisição de material alimentício, destinados à Câmara Municipal de Brumado.**Valor Global do Contrato:** R\$12.124,00 (Doze mil cento e vinte e quatro reais) lote 1 e R\$14.379,00 (Catorze mil, trezentos e setenta e nove reais) lote 2**Data da Assinatura:** 05/04/2019**Validade:** 31 de dezembro de 2019**Fundamento Legal:** Licitação n.º 006/2019 – Pregão Presencial

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BACEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORIALúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613**DIRETOR DE REDAÇÃO**Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibitipanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 018/2019**Contratante:** Câmara Municipal de Brumado**Contratada:** COMERCIAL SHOP LAR CENTER LTDA.**CNPJ:** 05.456.944/0001-91**Endereço:** Praça Pompilio Leite, 208, Bairro Centro - Brumado BA**Objeto:** Aquisição de utensílios, destinados à Câmara Municipal de Brumado.**Valor Global do Contrato:** R\$18.381,33 (Dezoito mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) Lote 3**Data da Assinatura:** 05/04/2019**Validade:** 31 de dezembro de 2019**Fundamento Legal:** Licitação n.º 006/2019 – Pregão Presencial**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 019/2019****Contratante:** Câmara Municipal de Brumado**Contratada:** COMERCIAL SHOP LAR CENTER LTDA.**CNPJ:** 05.456.944/0001-91**Endereço:** Praça Pompilio Leite, 208, Bairro Centro - Brumado BA**Objeto:** Aquisição de material de limpeza em geral, destinados à Câmara Municipal de Brumado.**Valor Global do Contrato:** R\$21.195,07 (Vinte e um mil cento e noventa e cinco reais e sete centavos)**Data da Assinatura:** 05/04/2019**Validade:** 31 de dezembro de 2019**Fundamento Legal:** Licitação n.º 06/2019 – Pregão Presencial**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 020/2019****Contratante:** Câmara Municipal de Brumado**Contratada:** MARLINDO JORGE DA SILVA .**CNPJ:** 32.062.356/0001-46**Endereço:** Av. Dr. Guilherme Dias, 361, Bairro Centro, Brumado - Bahia**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos consistentes na impressão de informativos institucionais da Câmara Municipal de Brumado, para manutenção dos serviços da Câmara.**Valor Global do Contrato:** R\$77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais)**Data da Assinatura:** 22/04/2019**Validade:** 31 de dezembro de 2019**Fundamento Legal:** Licitação n.º 12/2019 – CARTA CONVITE**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 021/2019****Contratante:** Câmara Municipal de Brumado**Contratada:** DULCE CASTRO FERREIRA 85778893515.**CNPJ:** 29.522.598/0001-60**Endereço:** Av. Coronel Santos, 43, Bairro São Félix, Brumado - Bahia**Objeto:** Contratação de serviços relacionados ao fornecimento de material em papelaria padronizada e outros serviços, para manutenção dos serviços da Câmara.**Valor Global do Contrato:** R\$40.110,00 (Quarenta mil, cento e dez reais)**Data da Assinatura:** 22/04/2019**Validade:** 31 de dezembro de 2019**Fundamento Legal:** Licitação n.º 13/2019 – CARTA CONVITE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

EXTRATO DO CONTRATO N°. 022/2019**Contratante:** Câmara Municipal de Brumado**Contratada:** M. DA SILVA MEIRA COMPUTADORES .**CNPJ:** 12.278.059/0001-25**Endereço:** Av. Dr. Antônio Mourão Guimarães, 160 A, Brumado – Bahia, CEP 46.100-000**Objeto:** Aquisição de suprimentos de informática para manutenção dos serviços desta Casa Legislativa.**Valor Global do Contrato:** R\$16.325,00 (Dezesseis mil trezentos e vinte e cinco reais) LOTE 1**Data da Assinatura:** 26/04/2019**Validade:** 31 de dezembro de 2019**Fundamento Legal:** Licitação n.º 11/2019 – Pregão Presencial**EXTRATO DO CONTRATO N°. 023/2019****Contratante:** Câmara Municipal de Brumado**Contratada:** M. DA SILVA MEIRA COMPUTADORES .**CNPJ:** 12.278.059/0001-25**Endereço:** Av. Dr. Antônio Mourão Guimarães, 160 A, Brumado – Bahia, CEP 46.100-000**Objeto:** Aquisição de suprimentos de informática (cartucho, tonner) para manutenção dos serviços desta Casa Legislativa.**Valor Global do Contrato:** R\$26.760,00 (Vinte e seis mil setecentos e sessenta reais) Lote 2**Data da Assinatura:** 26/04/2019**Validade:** 31 de dezembro de 2019**Fundamento Legal:** Licitação n.º 11/2019 – Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019

Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preço nº 14/2019. Objeto: Registrar Preços para aquisição de camisetas (para eventos) destinadas a manutenção das secretarias vinculadas a esta administração, conforme especificações do anexo I do edital. Data: 27/05/2019. Horário: 08:30 horas. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governdecacule.ba.gov.br. Caculé, 14 de maio de 2019. Helder Pereira Prates - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

CONTRATOS**CONTRATOS**

CONTRATO Nº 378-2019. PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2019PPRP. OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E OUTRAS TRÊS MÁQUINAS PESADAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. **CONTRATADO:** TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA . **VALOR GLOBAL:** 217.000,00. **PRAZO:** 01 (UM) ANO. CACULÉ, 10 DE MAIO DE 2019.

CONTRATO Nº 379-2019. PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2019PPRP. OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E OUTRAS TRÊS MÁQUINAS PESADAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. **CONTRATADO:** COMERCIAL CACULEENSE DE AUTO PELAS LTDA. **VALOR GLOBAL:** 254.900,00. **PRAZO:** 01 (UM) ANO. CACULÉ, 10 DE MAIO DE 2019.

CONTRATO Nº 380-2019. PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2019PPRP. OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E OUTRAS TRÊS MÁQUINAS PESADAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. **CONTRATADO:** RICARDO MOREIRA DIAS – ME. **VALOR GLOBAL:** 379.000,00. **PRAZO:** 01 (UM) ANO. CACULÉ, 10 DE MAIO DE 2019.

CONTRATO Nº 381-2019. PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2019PPRP. OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E OUTRAS TRÊS MÁQUINAS PESADAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. **CONTRATADO:** BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** 248.000,00. **PRAZO:** 01 (UM) ANO. CACULÉ, 10 DE MAIO DE 2019.

CONTRATO Nº 382-2019. PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2019PPRP. OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E OUTRAS TRÊS MÁQUINAS PESADAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. **CONTRATADO:** AUTO PEÇAS FABRINY LTDA ME. **VALOR GLOBAL:** 191.000,00. **PRAZO:** 01 (UM) ANO. CACULÉ, 10 DE MAIO DE 2019.

CONTRATO Nº 383-2019. PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2019PPRP. OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E OUTRAS TRÊS MÁQUINAS PESADAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. **CONTRATADO:** PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA. **VALOR GLOBAL:** 460.600,00. **PRAZO:** 01 (UM) ANO. CACULÉ, 10 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

OUTROS**HOMOLOGAÇÕES****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Atendendo a decisão do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, fica homologada a adjudicação feita por esta e teve como VENCEDORAS as empresas: TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, nos lotes 21 e 22, no valor global de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), a empresa COMERCIAL CACULEENSE DE AUTO PELAS LTDA nos lotes 1, 5, 6, 7, 8 e 18, totalizando o valor global de R\$ 254.900,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais), a empresa RICARDO MOREIRA DIAS – ME nos lotes 2, 3, 4, 9, 10, 11 e 12, totalizando o valor global de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), a empresa BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA no lote 16 com valor global de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), a empresa AUTO PEÇAS FABRINY LTDA ME nos lotes 15, 17 e 19 totalizando o valor global de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) e a empresa PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA nos lotes 14, 20 e 23 totalizando o valor global de R\$ 460.600,00 (quatrocentos e sessenta mil e seiscentos reais), referente a Registrar Preços para aquisição de peças automotivas de veículos da linha leve, Ônibus, Micro-ônibus e outras três máquinas pesadas, para manutenção da frota Municipal. Autorizo, portanto, os serviços de que trata a presente licitação.

Caculé - BA, 10 de maio de 2019.

JOSÉ ROBERTO NEVES

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Atendendo a decisão do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, fica homologada a adjudicação feita por esta e teve como VENCEDOR a empresa: A M LOBO DA SILVA no lote 01, no valor global de R\$ 326.900,00 (trezentos e vinte e seis mil novecentos reais), referente à ao Pregão Presencial / Registro de Preço 10/2019, que teve como objeto a Registrar preços para aquisição de microcomputadores para reestruturação dos laboratórios de informática das escolas da rede pública de ensino do municipal. Autorizo, portanto, os serviços de que trata a presente licitação.

Caculé - BA, 09 de maio de 2019.

José Roberto Neves

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Atendendo a decisão do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, fica homologada a adjudicação feita por esta e teve como VENCEDOR a empresa: REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA – ME no valor global de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), referente à ao Pregão Presencial / Registro de Preço 09/2019, que teve como objeto a Registrar preços para aquisição de brinquedos e playgrounds em atendimento a Creche Vereador Tadeu Martins Rocha da rede pública de ensino do municipal.

Autorizo, portanto, os serviços de que trata a presente licitação.
Caculé - BA, 08 de maio de 2019.
José Roberto Neves
Prefeito

RETIFICAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS**RETIFICAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS**

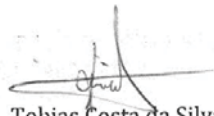
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294-2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25-2017PP. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AUXILIARES NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACULÉ – BAHIA E ATENDIMENTO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NESTE EDITAL, OBSERVANDO-SE OS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, QUANTO À UNIVERSALIDADE, EQUIDADE, INTEGRALIDADE, E GRATUIDADE À POPULAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. **CONTRATADO:** COOPS – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. **PRAZO:** 01 (UM) ANO. CACULÉ, 03 DE ABRIL DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 13.673.314/0001-05

AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Dom Basílio, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público que em face do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, CONVOCA a empresa R. B. ALVES CNPJ: 28.173.471/0001-10 VENCEDORA, do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços 009/2019, que tem como objeto: Aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município para assinatura contratual que entre se celebra e o Município de Dom Basílio, para comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias contado da data desta convocação, no Setor de Licitações, sito à Rua Manoel Araújo, 01 – Centro Dom Basílio Bahia, nos termos da Lei Federal nº 10.520/021. Dom Basílio 14/05/2019

Tobias Costa da Silva
Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 13.673.314/0001-05

RESPOSTA À DEFESA ADMINISTRATIVA (CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL) – PEDIDO DE NULIDADE – DECISÃONotificante: **MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO**Notificado: **JOSÉ SILVA LIMA**
CPF Nº 111.126.545-34
Praça Almir Púlblio de Castro, 17 – Centro
46.165-000 / Dom Basílio - BA

Trata-se, em síntese, de defesa administrativa interposto por **JOSÉ LIMA SILVA** contra a Notificação Extrajudicial, expedida pelo Notificante, **Município de Dom Basílio**, em virtude da irregularidade da construção de um muro pelo Notificado, **JOSÉ LIMA SILVA**, em seu imóvel situado na Rua Padre Sinval Laurentino de Medeiros, S/N:

CONSIDERANDO a notificação recebida em 30/04/2019;

CONSIDERANDO a Defesa Administrativa (Contranotificação Extrajudicial) apresentada, tempestivamente, no dia 06/05/2019;

CONSIDERANDO que o Notificado construiu um muro, deixando o passeio com largura inferior a 1,50m;

CONSIDERANDO que o Notificado levantou as seguintes preliminares, quanto vício de forma de inadequação da via eleita e quanto a impropriedade do prazo de defesa (cerceamento de defesa), mas, a Notificação Extrajudicial é o meio pelo qual a Administração Pública Municipal torne ciente o cidadão daquilo que se pretende comunicar, podendo ser feita por qualquer meio, desde que cumpra a sua real finalidade, que é deixá-lo ciente da referida comunicação;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial cumpriu o seu real objetivo, que é deixar ciente o Notificado da sua conduta;

CONSIDERANDO que a construção de muro em esquina, não mantendo uma distância mínima, prejudica a visibilidade de pedestre e condutores de veículos;

CONSIDERANDO que há risco iminente de acidente no referido endereço, uma vez que, o imóvel fica situado em uma esquina, o que dificulta a visibilidade de pedestres e condutores de veículos, a atual gestão comprometida, fez a devida notificação, uma vez que, encontrou a edificação irregular e oferecendo perigo a coletividade;

CONSIDERANDO que construção de passeios com largura insuficiente diminui a qualidade do deslocamento de pedestre, dificultando a acessibilidade;

CONSIDERANDO o artigo 1.299 do Código Civil, dispõe que “O proprietário pode levantar em seu terreno as construções que lhe aprouver, salvo o direito dos vizinhos e os regulamentos administrativos”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 13.673.314/0001-05

O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO – BA, decide:

INDEFERIR o pedido de impugnação, não havendo motivos significantes que justifiquem a declaração de nulidade da referida Notificação Extrajudicial.

DETERMINAR que, antes da abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos e responsabilidades, seja feito um **Termo de Ajustamento de Conduta** firmado entre esta **Município** e o **Notificado**.

DETERMINAR que se dê ciência ao Notificado, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral junto ao site www.dombasilio.ba.io.org.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Dom Basílio-BA, 13 de maio de 2019.



ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.725.277/0001-35



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso da competência estatuída pela Lei Orgânica do Município, art. 72, inciso XV, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (Portaria nº 05/2019), com base na Constituição Federal, art. 37, inciso IX, amparado pela Lei Municipal nº32/2019, e Lei Municipal nº 158/2006 (Plano de Cargos e Vencimentos) e alterações posteriores e Lei Municipal nº 104/2002 – Regime Jurídico Único Estatutário do Município de Guajeru, diante do não comparecimento no prazo estabelecido do Edital de abertura do Processo Seletivo para a comprovação do atendimento das condições descritas na Cláusula 11 e seus itens e assumir a vaga do cargo Psicólogo do Núcleo de apoio à Saúde da Família- NASF- Código 15 por Jussandria Ribeiro Teixeira, referente ao Edital de Convocação Nº 003/2019 publicado no Diário oficial do Município, CONVOCA, observando-se a ordem classificatória crescente, a candidata relacionada no anexo deste edital a comparecer no local, dia e horário descritos munida dos documentos pessoais, conforme Edital de abertura do Processo Seletivo, Cláusula 11 e seus itens.

O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nalmar Alcântara, S/N, Centro, Guajeru – BA, no período de 15/05/2019 a 21/05/2019 (05 dias úteis) das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

NÃO SERÃO ACEITOS ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL. A COMPROVAÇÃO DE DADOS INFORMADOS SOMENTE PODERÁ OCORRER DE FORMA PRESENCIAL OU COM PROCURAÇÃO AUTENTICADA.

Para essa etapa deverão ser apresentadas CÓPIAS AUTENTICADAS OU SIMPLES (QUE SERÃO RETIDAS) NA PRESENÇA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL para conferência dos seguintes documentos:

- Atestado médico admissional, no sentido de gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições inerentes aos cargos;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, conforme anexo IV a este Edital, comprovando-se mediante documento idôneo.
- Registro atualizado no correspondente Conselho de Classe, para os cargos que assim couber;
- Fotocópia da Carteira de Identidade com CPF;
- Certificado de Reservista para o Sexo Masculino;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

RUA NALMAR ALCÂNTARA, S/N, CENTRO - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2062 – Guajeru - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.725.277/0001-35



- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de endereço;
- 1 foto 3x4;
- Número do PIS/PASEP;
- Número de conta bancária;
- Declaração (de vínculo ou não com outro cargo ou função pública) conforme Anexo VII, do Edital do Processo Seletivo Simplificado, de não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- Número de telefone;
- Comprovante de regularidade com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão Negativa da Justiça (Estadual e Federal) de antecedentes criminais;
- Não ter sido condenado por ato de improbidade administrativa por órgão colegiado, comprovando-se mediante Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Declaração de Bens, conforme modelo do Anexo IX.
- Carteira de Habilitação Nacional na correspondente categoria para cargo de motorista.

OBS: NA FALTA DE APRESENTAÇÃO DE ALGUMA DOCUMENTAÇÃO O CANDIDATO SERÁ INDEFERIDO. EXCETO PARA SITUAÇÕES ESPECÍFICAS QUE NÃO NECESSITE DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.

Guajeru – BA, 14 maio de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu



Prefeito

Aloisa Maria de Jesus

Presidente

RUA NALMAR ALCÂNTARA, S/N, CENTRO - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2062 – Guajeru - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.725.277.0001-35				
Psicólogo Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Sede e Zona Rural do Município					
Nº	Nome do Candidato	Nº Insc	Código do Cargo	Pontuação	Data de Nascimento
1	FÁTIMA KAINE PORTO FERREIRA	161	15	2,0	13/05/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ 10.725.277/0001-35



PORTARIA SMS Nº 01 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, considerando:

Que desde 1977 a Organização Mundial de Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para o uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação de técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial.

A Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

A Portaria GM/MS 533, de 28-03-2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

A necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional;

A necessidade de criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru, afim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Estadual e Nacional de Medicamentos, resolve:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos - CFT.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.

Rua Naomar Alcântara s/n – Centro – CEP: 46.205-000 – Guajeru/BA
E-mail: guajerusaude@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 10.725.277/0001-35



Art. 3º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais -REMUME, padronizados no Município para o atendimento dos serviços e ações de saúde.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º. Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos deverão ser vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e serão nomeados através de Portaria pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º A Comissão deverá ser composta de 05 membros titulares e 5 suplentes, sendo: 04 do Departamento de Saúde (médico, odontólogo, enfermeiro, farmacêutico), 01 do Departamento Administrativo.

§ 2º Dentre os membros de Comissão não será permitida hegemonia de qualquer categoria profissional, obrigatoriamente, contará com médicos, farmacêuticos, enfermeiros e dentistas.

§ 3º Os membros da CFT deverão ser profissionais com formação técnica, capacitados para realizar as discussões dos itens a serem avaliados.

§ 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais de reconhecido saber, vinculados ou não à Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru quando julgar necessário.

Art. 5º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento ficam condicionadas à avaliação da CFT. Onde deve-se basear na eficácia, segurança, qualidade e no impacto econômico.

Parágrafo único - Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão não terão direito a qualquer remuneração por trabalho executado.

Art. 6º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, da instituição;

II - fixar os critérios nos quais se baseará a instituição para a obtenção de medicamentos que não tenham sido selecionados para o uso regular, ou seja, não padronizados pela REMUME;

III - avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;

IV - fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

Rua Naomar Alcântara s/n – Centro – CEP: 46.205-000 – Guajeru/BA
E-mail: guajerusaude@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 10.725.277/0001-35



V - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;

VI - desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;

VII - assessorar o setor jurídico da Secretaria de Saúde na elaboração de pareceres nos processos de judicialização de medicamentos.

Art. 7. A compra de medicamentos não previstos na REMUME ou nos protocolos elaborados de medicamentos não padronizados, que devem ser adquiridos em caráter emergencial, será analisada pelo (a) Gestor (a) e/ou Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A autorização para aquisição do medicamento específico não implica na inclusão do mesmo na REMUME, que permanecerá inalterada.

Art. 8. A seleção de medicamentos deve ter como referência o Elenco de Referência Estadual definido pela CIB e a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME em sua última edição.

Art. 9. A seleção de medicamentos deve objetivar:

- I - assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custo efetivos;
- II - promoção à racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos;
- III - resolutividade terapêutica adequada;
- IV - racionalização nos custos dos tratamentos;
- V - contribuir para maior eficiência administrativa, na aquisição dos medicamentos.

Art. 10. Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

I - indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;

II - registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Rua Naomar Alcântara s/n – Centro – CEP: 46.205-000 – Guajeru/BA
E-mail: guajerusauade@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 10.725.277/0001-35



III - valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);

IV - baixa toxicidade;

V - comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;

VI - denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira - DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional – DCI;

VII - estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;

VIII - possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;

IX - preferência por monofármacos, excluindo-se sempre que possível as associações;

X - maior tempo de experiência no uso;

XI - tratamento de primeira e segunda linha;

XII - existência de múltiplos fabricantes.

Art. 11. A substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:

I - menor risco/benefício;

II - menor custo/tratamento;

III - menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

IV - maior estabilidade;

V - propriedades farmacológicas mais favoráveis;

VI - menor toxicidade;

VII - maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;

VIII - facilidade de dispensação.

Rua Naomar Alcântara s/n – Centro – CEP: 46.205-000 – Guajeru/BA
E-mail: guajerusaude@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ 10.725.277/0001-35



Art. 12. A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

I - apresenta relação risco/benefício inaceitável;

II - não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;

III - não apresenta demanda justificável.

§ 1º A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser realizadas em formulário padrão (Anexo Único), e encaminhadas ao Coordenador da Comissão de Farmácia e Terapêutica pelos profissionais de saúde, com a devida justificativa, e deverá estar acompanhada de no mínimo 3 (três) publicações científicas sobre o fármaco (autoria isenta de interesses). O retorno da análise feita pelos membros ao requisitante deve ser de responsabilidade do coordenador da CFT.

§ 2º A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação de informações.

Art. 13º. O funcionamento da CFT, bem como as demais regras correlatas será definido pela Comissão através do Regimento Interno, a ser publicado em 90 dias.

Art. 14º. Revogam-se todas as portarias anteriores que tiverem disposição em contrário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guajeru-BA, 14 de Maio de 2019.

ÉRICA LEAL CANGUSSU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Naomar Alcântara s/n – Centro – CEP: 46.205-000 – Guajeru/BA
E-mail: guajerusaude@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

	COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
<u>FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS</u>	
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) DA SMS- GUAJERU	
() Inclusão () Exclusão () Substituição	
1 – Nome genérico do medicamento: _____	
2 - Nomes comerciais: _____	
3 - Designar as formas farmacêuticas e concentração que você deseja que seja incluída /excluída – Comprimidos, Cápsula, Ampola, Suspensão Oral, Solução Oral, Gotas, Creme, Pomada e etc. _____	
4-Indicações Terapêuticas Sugeridas: _____ _____	
Outras indicações: _____ Classe terapêutica: _____	
5- Em caso de inclusão indique: Dose p/ Adulto: _____ Dose Pediátrica: _____ Duração do tratamento: _____	
6-Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto: _____ _____ _____ _____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

7- Em caso de substituição, qual o medicamento que deverá ser excluído:
8- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento proposto:
9-Listar e enviar cópias de no mínimo dois ensaios clínicos randomizados, controlados e comparativos por medicamentos padrões ou placebos publicados em revistas profissionais reconhecidas internacionalmente ou referências bibliográficas de livros texto que demonstrem a superioridade do produto que se deseja incluir. No caso de exclusão e substituição, devem ficar igualmente bem fundamentada a ineficácia ou toxicidade do medicamento a ser excluído ou substituído. Ano a – Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pag. Ano b – Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pag.
10- Indique a que nível será utilizado este medicamento: () Unidade Básica () Outras () Urgência () Saúde Mental
13 – Qual o Custo Unitário: _____.
Solicitante: _____ Cargo: _____ E-MAIL: _____, Fone: (_____) _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____.
OBS: Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL SMAS N.º 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, inserta no art. 58, IV, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal c.c Lei Municipal n.º 849/2011, tendo em vista ao contido na Ata da Sessão Pública da Comissão de Avaliação e Julgamento e no Anexo I do Edital SMAS n.º 003/2019, que divulga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital SMAS n.º 001/2019.

DECRETA

Art. 1º. – Fica homologado o resultado final do Processo de Seleção Pública realizado pela Secretária Municipal de Assistência Social, previsto no Edital SMAS n.º 001/2019, para o preenchimento das vagas temporárias existentes no Setor, criadas na forma e condições autorizadas pelo Decreto Municipal n.º 08/2019.

Art. 2º. – A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará a ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância da ordem classificatória e demais medidas de estilo, para a contratação dos aprovados, conforme a necessidade do Setor.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2019.

Art. 4º. – Ficam Revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE MAIO DE 2018.

Adalberto Alves Luz
PREFEITO

Vanildo Ribeiro Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Dinalva Avelino Machado Aguiar
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

PORTARIA PMI N.º 025/2019

EM 14 de Maio de 2019.

“Dispõe sobre a remoção de professor da rede municipal de ensino e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da professora Nicéia Aparecida Ferreira, que ministrava aulas de Língua Inglesa na escola Municipal Juvenal Wanderley;

CONSIDERANDO que o pedido de Exoneração da professora, conforme acima descrito, fez surgir uma lacuna na oferta de aulas da referida disciplina na citada Escola Municipal, e que tal vaga deve ser imediatamente preenchida para que não cause prejuízo aos alunos, e ao serviço educacional como um todo, e;

CONSIDERANDO que na escola João Bispo dos Santos existe professor disponível para ocupar a vaga na escola Juvenal Wanderley,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o professor Tiago Silva Rocha, matrícula funcional nº 2602, lotado atualmente na Escola Municipal João Bispo dos Santos, para exercer as suas atividades na Escola Municipal Juvenal Wanderley, ministrando aulas da disciplina de Língua Inglesa.

Art. 3.º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU-BAHIA, EM 14 DE MAIO DE 2019.

Adalberto Alves Luz
Prefeito Municipal

Vanildo Ribeiro Araújo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

PORTARIA Nº 024/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação da **Srª. Andreia Luiza Nascimento Pinheiro** para o cargo de **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer** do Município de Ituaçu, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ituaçu, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeada a **Srª. Andreia Luiza Nascimento Pinheiro** para o cargo de **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer** do Município de Ituaçu.

Artigo 2º- Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ituaçu- Bahia, em 13 de Maio de 2019.

Adalberto Alves Luz
Prefeito Municipal

Vanildo Ribeiro Araújo
Secretário de Administração e Finanças
Portaria Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

PORTARIA Nº 027/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação da **Srª. Tarcila Tayala Silva Santos** para o cargo de **Diretor de Cultura** do Município de Ituaçu, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ituaçu, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeada a **Srª. Tarcila Tayala Silva Santos** para o cargo de **Diretor de Cultura** do Município de Ituaçu.

Artigo 2º- Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ituaçu- Bahia, em 14 de Maio de 2019.

Adalberto Alves Luz
Prefeito Municipal

Vanildo Ribeiro Araújo
Secretário de Administração e Finanças
Portaria Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

PORTARIA Nº 023/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

“Exonera a **Srª. Andreia Luiza Nascimento Pinheiro** do cargo de **Diretora de Cultura** do Município de Ituaçu, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ituaçu, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica exonerada a **Srª. Andreia Luiza Nascimento Pinheiro** do cargo de **Diretora de Cultura**, do Município de Ituaçu.

Artigo 2º- Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ituaçu- Bahia, em 13 de Maio de 2019.

Adalberto Alves Luz
Prefeito Municipal

Vanildo Ribeiro Araújo
Secretário de Administração e Finanças
Portaria Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

PORTARIA Nº 026/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Exonera a **Srª. Tarcila Tayala Silva Santos** do cargo de **Coordenação de Promoção e Marketing do Turismo** do Município de Ituaçu, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ituaçu, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica exonerada a **Srª. Tarcila Tayala Silva Santos** do cargo de **Coordenação de Promoção e Marketing do Turismo**, do Município de Ituaçu.

Artigo 2º- Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ituaçu- Bahia, em 14 de Maio de 2019.

Adalberto Alves Luz
Prefeito Municipal

Vanildo Ribeiro Araújo
Secretário de Administração e Finanças
Portaria Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos, conforme edital e anexos. Data: 24/05/2019. Horário: 08 h. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Anísio Teixeira, 02 -1º Pavimento, Centro - Jacaraci/BA, no horário de 08:00 às 12:00 h de segunda a sexta e no site www.jacaraci.ba.gov.br. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 13 de Maio de 2019. João Paulo da Silva Souza - Pregoeiro.